

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO Nº 390/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representado por seu Vice-presidente, o **Sr. Armando Siqueira Aguiar**, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.762.941/0002-50, com sede na Estrada dos Alvarengas, nº 352, Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP, 09.850-550, representada, neste ato, por seus sócio Administrador, o **Sr. Damião Belarmino Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 56.957.293-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 662.881.695-87, residente e domiciliado na Rua Missão dos Carijós, nº 300, Jardim Santa Fé, São Paulo/SP, CEP 04.589-040, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de junho de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços e Locação nº 390/2020, tendo como objeto a prestação serviços e locação, higienização de enxoval e gestão de roupa hospitalar, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, conforme Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Considerando, que em 01 de junho de 2020 as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços e Locação nº 390/2020;

Considerando que o processo seletivo para a contratação de fornecedor não foi aberto, devido à necessidade de adequação técnica, para sua abertura em data futura;

Considerando, que desde o início do contrato até a presente data, a prestação de serviços encontra-se em execução de forma ininterrupta e regular;

Considerando, que em embora o presente termo aditivo não ter sido formalizado em época própria, é de interesse das partes corrigir o referido lapso;

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato, para:



- a) Prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022 ou até que se conclua o Processo seletivo nº 091/2022 aberto para a contratação de novo fornecedor;
- b) Reajustar o valor contratual em 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) aplicado ao valor unitário do enxoval devidamente processado, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

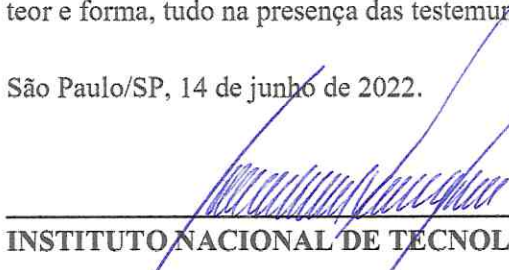
O presente reajuste aumenta o valor unitário em R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), passando dos atuais R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), ao importe de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por cada unidade de enxoval devidamente processada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

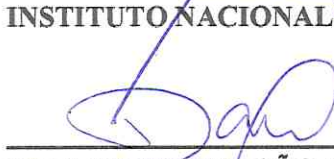
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 14 de junho de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA-ME

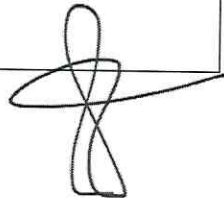
TESTEMUNHAS:

Ana Patrícia Palma
Gerente Administrativo/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga
NOME: _____
CPF: _____



NOME: Daniela de Souza Lima
CPF: 822 788 815-13

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: D.BS HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA	CNPJ: 20.762.941/0002-50
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste contratual	
Vimos, por meio deste, solicitar termo aditivo para reajuste contratual, com início em 03 de fevereiro de 2022 referente ao CTR 390.2020, firmado entre D.B. S HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. Estando este Instituto amparado nos moldes legais, de acordo as disposições legais previstas na LEI 10.192/2001 que regula a forma de reajuste dos contratos administrativos, é garantido que os reajustes respeitem a periodicidade mínima de um ano, tendo em vista o referido contrato acima citado possuir mais de 1 ano sem reajuste, acolhemos a proposta ora apresentada reajustando o valor da roupa lavada de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R\$5,85 (cinco reais e oitenta cinco centavos) a partir de 03 de fevereiro de 2022. Deste modo visando à contemplação das notas e faturas emitidas a partir de fevereiro de 2022, solicitamos a inclusão de cláusula contratual de retroação. Considerando, que embora o presente termo aditivo não tenha sido formalizado em época própria, é de interesse das partes corrigir o referido lapso para 03 de fevereiro de 2022. São Paulo 26 de maio de 2022.	
Solicitante: João Barreto Santos - Analista Financeiro	<i>João Barreto Santos</i>
Aprovador: Simone Araújo Diretora Geral - HMG	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

São Bernardo, 20 de Janeiro de 2022

AO

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA

Ref: Reajuste de preços do valor do kilo de roupa locada e higienizada do contrato de lavanderia e gestão de rouparia.

A/C – Diretoria Geral - HMG

A empresa DBS HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 20.762.941/0002-50, vem por meio desta, solicitar reajuste de preço, visto que nosso contrato está com o preço defasado, sendo assim gostaríamos de solicitar um realinhamento de preços nos valores unitários por kilo de roupa suja higienizada, visto que infelizmente neste último ano tivemos uma situação bastante complicada por conta da pandemia vivenciada no mundo, e com os aumentos absurdos de preços em todos os insumos (água, energia elétrica, gás natural, combustíveis, embalagens, dentre outros), ficamos com nossos valores defasados, sendo assim gostaríamos de solicitar um reajuste de 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) nos valores unitários praticados hoje, a partir de fevereiro de 2022.

Valor unitário atual - R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)

Valor reajuste 19,5 % - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)

Valor reajustado - R\$ R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) a partir de fevereiro/22

20.762.941/0002-50
Agradecemos,
D.B.S HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME
ESTRADA DOS ALVARENGAS, 352
ASSUNÇÃO - CEP: 09850 - 550
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Damião Belarmino Santos

Diretor



DBS - Higieneização Textil Ltda - ME

Estrada dos Alvarengas, 352 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP. – CEP:09850-550
Tel: (11) 2381 5019 – WWW.dbslavanderia.com.br – adm@dbslavanderia.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.B.S. HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA
CNPJ: 20.762.941/0002-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:59 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **D679.0AEB.0DB0.5B0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.762.941/0002-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110128739-81

Data e hora da emissão 09/11/2021 17:05:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
DE NEGATIVA N.º 134540/2021**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, neste ato representada por DAMIAO BELARMINO SANTOS, no Processo Digital sob n.º SB – 134.540/2021, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para as atividades exercidas por D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, CNPJ n.º 20.762.941/0002-50, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 241.379-5, constam os seguintes débitos para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Taxa de Fiscalização de Funcionamento e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, até a presente data: - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente as incidências dos meses 08 (oito) a 12 (doze), exercício de 2016 e 01 (um) a 11 (onze), exercício de 2017. Estes débitos encontram-se parcelados através do Termo de Parcelamento do Simples Nacional, consolidado em 20.06.2018 e 03 (três) a 05 (cinco), exercício de 2018. Estes débitos encontram-se parcelados através do Termo de Parcelamento do Simples Nacional, consolidado em 05.07.2018. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu, Luiz Fernando Nogueira a digitei. Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 20 de Dezembro de 2021.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
DE NEGATIVA N.º 134540/2021**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, neste ato representada por DAMIAO BELARMINO SANTOS, no Processo Digital sob n.º SB – 134.540/2021, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para as atividades exercidas por D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, CNPJ n.º 20.762.941/0002-50, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 241.379-5, constam os seguintes débitos para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Taxa de Fiscalização de Funcionamento e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, até a presente data: - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente as incidências dos meses 08 (oito) a 12 (doze), exercício de 2016 e 01 (um) a 11 (onze), exercício de 2017. Estes débitos encontram-se parcelados através do Termo de Parcelamento do Simples Nacional, consolidado em 20.06.2018 e 03 (três) a 05 (cinco), exercício de 2018. Estes débitos encontram-se parcelados através do Termo de Parcelamento do Simples Nacional, consolidado em 05.07.2018. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu, Luiz Fernando Nogueira a digitei. Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 20 de Dezembro de 2021.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.762.941/0002-50

Razão Social: D B S HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA ME

Endereço: EST DOS ALVARENGAS 352 / ASSUNCAO / SAO BERNARDO DO CAMPO /
SP / 09850-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020302434374379892

Informação obtida em 08/02/2022 12:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.B.S. HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.762.941/0002-50

Certidão nº: 5769246/2022

Expedição: 17/02/2022, às 12:07:42

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.B.S. HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.762.941/0002-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.